



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N° 1.370 DE 08 DE JUNHO DE 2016**

**Delimita o perímetro urbano da área isolada de Limas.**

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. A área urbana isolada de Limas, deste Município, fica delimitada pelo seguinte perímetro: tem seu início no Ponto P01, coordenadas 19°53'16.43"S/44°47'29.76"O no córrego do Buriti, deste ponto segue pelo córrego do buriti até a fozes do córrego do Limas, seguindo pelo córrego do limas até estrada municipal no Ponto P02 com coordenadas 19°53'53.22"S/44°48'36.02"O, deste ponto segue pela estrada até a BR - 262 no Ponto P03 com coordenadas 19°53'28.46"S/44°48'38.07"O, deste ponto segue pela BR - 262 até o ponto inicial.

Art. 2°. Revoga-se a Lei 1.088 de 17 de novembro de 2009.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 08 de junho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal